

**VIII SEMINÁRIO ANUAL DA ANPTUR – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO
TURISMO: Conhecimento, Tecnologias e Inovação**

O Patrimônio Cultural Paranaense: Desafios para uma Política Plural e Democrática.

**Alisson Bertão Machado¹
Fabiane Nagabe²**

Resumo

Se acompanharmos com interesse e simpatia o que se tem produzido no Brasil e na Europa em termos de debate pela preservação cultural é possível perceber o grande interesse dos povos em preservar o que lhes garante identidade. E por isso este seja um dos primeiros motivos pelo qual se interessa pela preservação do patrimônio cultural. Trata-se não só de uma busca por preservar memórias passadas, mas também de garantir que se preserve o que lhes garante diferenciação dos “outros”. Como escolher o que deve ser preservado? Quem escolhe? Quem preserva? Estas questões são tão difíceis de se definir, quanto implantar processos de preservação. A eleição de preferências geralmente é difícil, pois, desenham escolhas políticas de grupos, tornando o processo de preservação muito mais politizada do que se imagina. Embora essa trajetória possa ser constatada no Brasil como um todo, neste texto nos propomos a examinar as políticas de preservação aplicadas no âmbito do estado do Paraná, com o objetivo de entender tal processo e pensar possibilidades para ultrapassar os limites que ainda se colocam para a aplicação de políticas plurais destinadas à salvaguarda dos bens culturais paranaenses.

Palavras chave: Patrimônio Cultural, Políticas Públicas, Paraná.

Introdução

O patrimônio cultural é o legado que outros povos e civilizações deixaram em nossas terras e que contribuem para perpetuar a memória dos caminhos trilhados. Ele compreende o conjunto de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, de propriedade de particulares, de

¹ Coordenador do Curso de Graduação em Turismo e Professor Adjunto Mestre do Centro Universitário de Maringá (CESUMAR), curso de Turismo, alissonbertao@hotmail.com

² Professora Assistente Mestre, da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” (UNESP)/ Campus de Rosana, curso de Turismo, fabi.foganca@gmail.com

instituições e organismos públicos ou semipúblicos, que tenham um valor excepcional do ponto de vista da história, da arte e da ciência, da cultura que os tornem dignos de conservação. A salvaguarda, difusão, conservação e gestão dos bens aos quais se atribuiu valor patrimonial são procedimentos necessários para preservar as histórias e as identidades que o patrimônio expressa e impedir sua destruição ou descaracterização.

Se acompanharmos com interesse e simpatia o que se tem produzido no Brasil e na Europa em termos de debate pela preservação cultural é possível perceber o grande interesse dos povos em preservar o que lhes garante identidade. E por isso este seja um dos primeiros motivos pelo qual se interessa pela preservação do patrimônio cultural. Trata-se não só de uma busca por preservar memórias passadas, mas também de garantir que se preserve o que lhes garante diferenciação dos “outros”.

Como escolher o que deve ser preservado? Quem escolhe? Quem preserva? Estas questões são tão difíceis de se definir, quanto implantar processos de preservação. A eleição de preferências geralmente é difícil, pois, desenham escolhas políticas de grupos, tornando o processo de preservação muito mais politizada do que se imagina.

A experiência brasileira no trato com a preservação dos bens culturais iniciou-se na década de 1930 e foi marcada pelo juízo de que estes eram paradigmas de uma dada cultura e identidade nacional, símbolos do poder considerados expressão do interesse e da memória coletiva. Os feitos do Estado, das instituições dirigentes e das classes sociais mais favorecidas foram consagrados como patrimônio da nação, em detrimento das produções da maioria da população socialmente diferenciada (FENELÓN, 1992).

Esse entendimento transformou-se gradualmente ao longo do século XX, sobretudo pelo reconhecimento de que a sociedade é composta por grupos sociais com interesses diferenciados, pertencimentos múltiplos, interesses conflitantes e contraditórios. Não se pode falar em identidade como um dado puro, mas sim em identidades fluídas e em constante transformação (CASTELLS, 2000, p. 24). Hall (2003) ainda assevera que o conceito de identidade perpassa a construção simbólica que se dá por meio de esquemas classificatórios, que permite separar o "nós" dos "outros" a partir de critérios que se estabelecem socialmente.

Não obstante, em termos de preservação dos bens culturais, ainda se tem muito a fazer, de forma a contemplar a variedade e a multiplicidade de identidades que conformam a sociedade

brasileira. Isso implica em ampliar e diversificar o que possa ser considerado patrimônio cultural, incluindo aí a produção dos grupos muitas vezes considerados subalternos.

Embora essa trajetória possa ser constatada no Brasil como um todo, neste texto nos propomos a examinar as políticas de preservação aplicadas no âmbito do estado do Paraná, com o objetivo de entender tal processo e pensar possibilidades para ultrapassar os limites que ainda se colocam para a aplicação de políticas plurais destinadas à salvaguarda dos bens culturais paranaenses.

A sistemática dos processos de tombamento no Paraná

O Paraná passou a existir como Província componente do Império Brasileiro em 1853, quando se desmembrou de São Paulo. O espaço já constituído por grupos populacionais com referências culturais múltiplas passou a ser ainda mais heterogêneo com a entrada de imigrantes ao final do século XIX. A exploração das terras devolutas para a expansão cafeeira nas décadas iniciais do século XX ampliou essa diversidade, quando se acolheram no território paranaense gentes provindas das mais variadas regiões do Brasil em busca de trabalho e riqueza (WACHOWICZ, 1995).

O movimento pela emancipação política esboçou a gênese do paranismo com base em um discurso ostentoso e regionalista. O paranismo pode ser entendido como um movimento que tinha como objetivo, “a construção de uma identidade regional para o Estado do Paraná e que contou com a adesão de intelectuais, artistas, literatos, etc.” (PEREIRA, 1998, p. 66). O desejo de atribuir uma unidade cultural à Província levou intelectuais ligados ao governo a “selecionar especificidades e a buscar elementos que dessem um colorido especial à região” (KERSTEN, 2000, p. 19).

Com o desejo de atribuir uma unidade cultural à Província, intelectuais ligados ao governo passaram a selecionar especificidades e a buscar elementos que conformasse o patrimônio do estado. Para isso, buscava-se um passado comum, capaz de fortalecer a identidade coletiva e reforçar as relações sociais que pudessem distinguir o paranaense.

Trabalhando o imaginário da população, recuperou e reconstruiu uma tradição e uma história calcadas em fatos e situações, monumentos e documentos. Retirados da virtualidade, o Paranismo encadeou-os em uma série-temporal com lógica

própria, agregando diferenças culturais sob símbolos comuns, que serviram de instrumentos para a veiculação de seus ideais. (...) Foi – e ainda é – reavivado nos discursos oficiais, em campanhas políticas e cívico-promocionais e na produção artística (KERSTEN, 2000, p. 120).

Consideramos importante destacar essa insistência em definir a identidade regional e de vinculá-la à preservação da cultura. A preservação da cultura histórica regional é essencial para a manutenção ou a criação de um modo de vida que permita ao homem encontrar sua identidade e experimentar um sentimento de segurança face às mutações aceleradas da sociedade moderna, conforme expressa a Declaração do México³ de 1985:

A identidade cultural é uma riqueza que dinamiza as possibilidades de realização da espécie humana ao mobilizar cada povo e cada grupo a nutrir-se de seu passado e acolher as contribuições externas compatíveis com a sua especificidade e continuar, assim, o processo de sua própria criação (CURY, 2004, p. 272).

As identidades constituem a base de significados para os próprios indivíduos, por eles originadas, e construídas através de um processo de individualização. Entretanto as identidades também podem ser constituídas a partir de instituições dominantes, contudo, apenas ostentam tal condição quando e se os atores sociais a incorporam, formando o seu significado fundamentado nessa incorporação. Em linhas gerais, quem e para quem se constrói a identidade coletiva são em grande medida os determinantes do conteúdo simbólico dessa identidade, e do seu significado para aqueles que com ela se identificam ou dela se excluem. Como, e por quem, diferentes tipos de identidades são construídos e com quais resultados são questões que não podem ser abordadas em linhas gerais, abstratas; são determinadas por um contexto social.

Essas questões nos elevam então a tratar das ações que se efetivaram a partir de então, destinadas a construir a identidade paranaense, sobretudo aquelas que se expressam através de seu patrimônio histórico e cultural.

É com esse sentido que vemos, em meio à movimentação política que precedeu ao Estado Novo e às alterações estruturais que o país passou naquela conjuntura, a atitude do governo estadual ao criar e instalar, em outubro de 1935, o Conselho Superior de Defesa do Patrimônio Cultural Paranaense – CSDPC, mediante a Lei nº. 38/35, o primeiro da América Latina (KERSTEN, 2000, p.124). De acordo com Kersten, “baseado na defesa dos princípios católicos e

³ Documento resultante da Conferência Mundial sobre as políticas culturais realizada pelo ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios.

no civismo e utilizando-se dos símbolos Razão, Pátria, Progresso, Ciência, o Conselho foi criado com o objetivo de defender o patrimônio cultural” (Idem, p.124). Contudo, a fragilidade deste ensaio de institucionalização das ações de preservação foi exposta com a instalação do Estado Novo, em 1937, que restringiu tentativas de ampliação das discussões em torno das ações de patrimônio nos Estados, extinguindo assim o Conselho Superior de Defesa, em novembro do mesmo ano.

As primeiras medidas efetivas destinadas à preservação nesse estado remetem a 1938, quando foram registradas as iniciativas do governo federal voltadas à proteção do acervo cultural do Paraná. O Paraná teve tombado em 1938, como patrimônio da nação, Fortaleza de Nossa Senhora dos Prazeres e o Colégio dos Jesuítas em Paranaguá; A Igreja Matriz de Guaratuba; a Casa à Rua Francisco Cunha, a Casa do Coronel Joaquim Lacerda e a Igreja Matriz da Lapa.

Os critérios adotados para a escolha desses bens foram determinados pela relação entre os mesmos e a história oficial do país, haja vista que os elementos tombados como patrimônio nacional, situados no Paraná, eram edificações que recordavam a colônia luso-brasileira, apreciadas como elementos dotados de um extraordinário valor artístico ou histórico. Também foram inventariadas as edificações representantes da arquitetura eclética do final do século XIX e início do XX, ou seja, uma arquitetura que também expressava os feitos da classe dominante.

Em 1948 foi criada, junto à secretaria de Educação e cultura, a Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Paraná, com a finalidade de “defender a restauração dos monumentos e objetos artísticos e históricos regionais e conservar as paisagens e as formações naturais características do Estado” (idem, p. 132). Foi então elaborada a primeira lei a dispor sobre o patrimônio histórico, artístico e natural do Paraná, a lei 1211/53. Apesar da Lei, nenhum tombamento foi efetivado na década de 1950, somente em 1960 ocorreram os primeiros tombamentos na esfera estadual, pautados em critérios semelhantes aos adotados pelo governo federal, uma vez que o valor histórico foi atribuído a fatos ou figuras relacionadas a pessoas importantes do lugar e aos ciclos econômicos da região. O valor artístico foi conferido às obras tidas como relevantes por expressarem à estética e a cultura do Estado. O valor documental igualmente acompanhou esses critérios, pois se salvaguardou documentos validados por uma dada interpretação histórica que apregoava a harmonia das relações humanas e escamoteava ou sublimava os conflitos existentes.

Nesse tempo foram inscritas 21 unidades consideradas representativas da história do Estado, dentre elas o teatro São João, na Lapa (1965) e as Igrejas de São Francisco das Chagas e de São Benedito, em Paranaguá (1968). Esse número ampliou-se para 48 na década seguinte. Os bens tombados continuaram a ser palacetes, fortes, igrejas; mas pela primeira vez o Estado salvaguardava os chamados bens naturais: árvores, paisagens e a orla marítima (Ilha do Mel e a Orla Marítima de Matinhos). Também pela primeira vez eram considerados bens de relevante valor histórico elementos referentes aos grupos étnicos que compunham a população paranaense como o Oratório de São Carlos Barromeo (polonês), o Panteão do Cemitério de Santa Felicidade (italiano) e a Igreja de São Josafá (ucraniano). (Idem, p. 145).

Somente na década seguinte é que as atividades de preservação no Paraná abarcaram mais do que bens arquitetônicos e passaram a salvaguardar aspectos relegados como as manifestações culturais, materiais e simbólicas de segmentos da sociedade até então desconsiderados pelas políticas culturais. Bom exemplo foram às casas de madeira na Vila Cassoni, em Londrina. As ações desenvolvidas nesse tempo traduzem a ampliação da noção de patrimônio, pela inclusão de bens naturais (Serra do Mar, Ilha de Superagui) e setores históricos como as praças Manoel Ribas em Castro e Eufrázio Correa em Curitiba e o setor histórico da Lapa.

A Constituição Federal de 1988 reforçou a importância da preservação patrimonial destacando a cultura como um direito de todos. A Constituição paranaense seguiu os mesmos critérios definindo em seus artigos que “os bens materiais e imateriais referentes às características da cultura no Paraná constituem patrimônio comum que deve ser preservado através do Estado, com a cooperação da comunidade” (Constituição Estadual, 1989, Seção II, Artigo 191, p. 101).

Com base nesses princípios, na década de 1990 foram tombadas 19 unidades no Estado, ampliando o número de bens considerados representativos da diversidade étnica e cultural do Estado. Ressalta-se que, apesar dessa ampliação, os elementos selecionados para representar a memória histórico-cultural da imigração não deixaram de ser criticados por especialistas no assunto, que os viram como uma mensagem folclorizada e regionalista que tendia, uma vez mais, a disfarçar tensões sociais e camuflar preconceitos (Kersten, 2000, p. 151).

Polêmicas à parte, os tombamentos, a partir de 1990 passaram a contemplar paisagens urbanas, rurais e marítimas. Ao todo foram tombadas no Estado 16 unidades naturais: Vila Velha, Sambaquis de Paranaguá, Ilha de Superagui, entre outras.

Durante esse tempo todo, a imensa maioria das ações foram efetivadas no planalto curitibano. Construiu-se assim uma imagem de que o patrimônio expresso na pintura, na arquitetura, na escultura nas artes gráficas delineia uma fisionomia do Paraná a partir do referencial da capital e de cidades consideradas detentoras de bens cujo valor reside, sobretudo, no passar do tempo histórico. As regiões norte e noroeste em quase nada foram consideradas portadoras de elementos relevantes para serem tombados pelo Estado ou pela União. A exceção de Londrina e Jacarezinho, até o início do ano 2000 nenhuma cidade dessas partes do Estado tiveram bens de natureza histórica, artística e paisagística valorizados a ponto de serem contemplados pelas políticas patrimoniais.

O que se pode concluir passados mais de meio século de existência dessas políticas em nosso Estado, é que boa parte do legado histórico paranaense ainda padece da falta de inversões necessárias para sua manutenção, estando relegado ao esquecimento, à falta de respeito e ainda pior, a falta de incentivo em programas de formação educacional voltada à comunidades locais que em muitos casos não conhecem o potencial cultural das localidades que habitam.

Desafios para uma política patrimonialista paranaense plural e democrática

A análise da sistemática dos processos de tombamento no Paraná nos permite concluir que o discurso que exalta a multiculturalidade paranaense expressou por meio da valorização de seus aspectos, a soma das diferentes manifestações étnicas de origem européia; articulou particularidades da população ameríndia e portuguesa do início da colonização a imigrantes europeus do final do século dezenove. Nestas condições, grande parte da história do Estado no século XX ainda carece de cuidado e atenção no que se refere à preservação de sua memória, uma vez que a prática do tombamento direciona as paisagens e o seu entorno alterando, substancialmente, seu significado, idealizando uma tradição e uma história distinta às unidades tombadas.

O Patrimônio Cultural não se resume aos objetos históricos e artísticos, aos monumentos representativos da memória nacional ou aos centros históricos já consagrados e protegidos pelas instituições e agentes governamentais. Existem outras formas de expressão cultural que constituem o patrimônio vivo da sociedade: artesanatos, maneiras de pescar, caçar, plantar, cultivar e colher, de utilizar plantas como alimentos e remédios, de construir moradias e fabricar

objetos de uso, a culinária, as danças e músicas, os modos de vestir e falar, os rituais e festas religiosas e populares, as relações sociais e familiares, as canções, as histórias e lendas contadas de geração a geração.

Nesse sentido, o uso turístico dos recursos patrimoniais do Paraná permite inverter a forte tendência de concentração da oferta deste tipo de atrativo cultural na capital, na região do litoral do planalto curitibano e em Foz do Iguaçu⁴. A ampliação do reconhecimento de bens patrimoniais paranaenses poderá promover a dispersão do turismo para o interior, com uma distribuição mais equitativa dos seus benefícios. Representará também benefícios evidentes referentes aos custos de preservação do patrimônio, que muitas vezes não podem ser assegurados pelos poderes locais.

Por isso, é de fundamental importância a ação dos municípios na proteção dos bens culturais em seu espaço. Nos termos do Artigo 32, da Constituição Federal, a União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm competência comum para proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis os sítios arqueológicos (III), bem como a União, aos Estados e o Distrito Federal podem legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (Art. 24, VII, Constituição Federal).

Também cabe ao Município legislar sobre assuntos de seu interesse local e promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a ação fiscalizadora federal e estadual (Art. 30, I e IX, Constituição Federal). As comunidades e a sociedade como um todo devem colaborar com este processo, aliás como previsto no § 1º, do Art. 216, Constituição Federal

De acordo com o artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

⁴ A cidade representa uma exceção, pois nela está o Parque Nacional do Iguaçu, tombado como Patrimônio Natural da Humanidade e onde estão localizadas as Cataratas do Iguaçu, além da Itaipu, atualmente a maior hidrelétrica do mundo em produção de energia.

Para tal, toda e qualquer intervenção patrimonial desenvolvida a nível local deve contar com a participação ativa de todos os agentes culturais, tendo em vista que a descentralização constitui o fundamento promotor de um modelo global de desenvolvimento sustentável. Em projetos voltados para a salvaguarda de bens patrimoniais, as decisões devem tomar-se, não somente pelo poder de decisão centralizado, como também o mais proximamente do local onde se desenvolve a ação, ou seja, no nível onde se opera e realizam as ações. Sem dúvida, neste aspecto, as comunidades locais têm um papel importante, na medida em que podem trabalhar de forma a impulsionar em cada um dos municípios os bens patrimoniais que conformam seu acervo cultural. Cabe fomentar nos diferentes municípios a criação de associações culturais que divulguem a riqueza da região e que se preocupem com sua conservação, assim como que recorram ao que existe de publicações sobre a história local. Em todos esses âmbitos, a participação empresarial, como elemento de apoio econômico e de impulso de determinadas atividades, pode e deve ser fundamental.

Apenas por meio da articulação de esforços e de competências entre todos os níveis do poder e com a necessária participação das várias entidades com atribuições nos domínios do patrimônio e do turismo se poderá almejar a uma melhor gestão do patrimônio cultural paranaense. Uma gestão que realiza o uso eficaz e eficiente dos meios que tem ao seu alcance, favorecendo a investigação, a conservação, a criação, a produção, a difusão e o impacto social do patrimônio, de forma que este possa ser legado a gerações futuras.

Considerações Finais

Ainda que em fase inicial, já é possível pensar em propostas para a salvaguarda do patrimônio cultural paranaense e de seu aproveitamento, entendido como rentabilidade cultural, social e ambiental, por outro. A gestão mais ativa das entidades locais tenderia como principal fim rentabilizar socialmente o patrimônio, convertendo-o em um elemento dinamizador da economia local, como acontece em grande parte dos lugares nos quais o patrimônio cultural converte-se na principal atividade de inversão turística.

Daqui advém a necessidade da formação adequada de técnicos nas áreas da gestão do patrimônio e da implantação de cursos de educação patrimonial e de oficinas para a recuperação

de edificações e para a manutenção de determinados ofícios que ajudam a criação de emprego e insufla uma maior sensibilidade sobre a manutenção do patrimônio.

Não se pode perder de vista que o patrimônio preservado constitui uma fonte de riqueza, eleva o nível cultural das populações, e pode vir a converter-se em um forte impulsor do turismo cultural e meio ambiental, cada dia mais em voga. Neste âmbito, são amplas as possibilidades. As discussões sobre a essência da preservação de bens patrimoniais percorrem caminhos que vão desde o caráter científico pragmático da preservação, até os significados culturais que o Patrimônio Histórico, a herança do passado, representa para uma coletividade específica ou para a humanidade como um todo. Por definição, Patrimônio Histórico pode ser tudo e qualquer coisa – material ou imaterial – que mantenha viva a memória de um determinado tempo.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm – Acesso em 18 de março de 2011.

CASTELLS, Manuel. *O poder da identidade*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2000.

CURY, Isabelle (Org.). *Cartas patrimoniais*. 3 ed. Rio de Janeiro: IPHAN, 2004.

FENELON, Dea R. Políticas culturais e patrimônio histórico. In SÃO PAULO (cidade), Secretaria Municipal da Cultura/DPH. *O direito á memória. Patrimônio histórico e cidadania*. São Paulo, DPH/SMC, 1992.

HALL, Stuart. *A identidade Cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

KERSTEN, Márcia S. de A. *Os rituais do tombamento e a escrita da história*. Curitiba, Editora da UFPR – Imprensa Oficial do Paraná, 2000.

PARANÁ. Constituição (1989). *Constituição do Estado do Paraná*: promulgada em 05 de outubro de 1989. Disponível em: http://www.pr.gov.br/dioe/pdf/constituic_parana.pdf – Acesso em 18 de março de 2011.

PEREIRA, Luis F. Lopes. *Paranismo: o Paraná Inventado*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.
WACHOWICZ, Ruy Christoram. *História do Paraná*. 7 ed. Curitiba: Editora Gráfica Vicentina, 1995.